



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DAS UNIDADES - RANAT
(Art. 20 da IN AGE N.º 47, de 2018)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Fazenda — SEFAZ

EXERCÍCIO: 2019

Percentual de Atingimento do Planejamento

65,22%

N.º	OBJETO	OBJETIVOS / RESULTADOS ESPERADOS	ESCOPO	ACHADOS	REALIZOU A ATIVIDADE?	JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE
1	Natureza jurídica e do negócio da unidade.	Verificar se o órgão cumpre os objetivos previstos na sua Lei de criação, Regimento Interno etc.	Análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos em seu Regimento Interno.	<p>Conforme já mencionado no RANAT de 2018, houve uma avaliação no final daquele exercício financeiro, denominada Avaliação dos Controles Internos: Gestão dos Órgãos e Entidades, avaliação aquela em forma da aplicação de questionário específico, quando a SEFAZ obteve o escore máximo de 4 (quatro). A partir de 01/01/2019, com a troca do Governo do Estado, a SEFAZ retornou à condição anterior, com a desincorporação das atividades de planejamento e orçamento, que foram para a Pasta da Casa Civil e Governança. Constatamos que unidade mantém, de forma atualizada, e inclusive divulga, por meio de seu sítio eletrônico, o organograma, regimento interno etc., com definição de funções, competências dos departamentos, seções e outras formas de organização, com base nas seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Decreto Estadual n.º 46.628, de 03/04/2019, que alterou e consolidou a nova estrutura organizacional da SEFAZ;• Resolução SEFAZ n.º 48, de 18/06/2019, que aprovou o novo Regimento Interno da SEFAZ.	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Não</p>	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA.	Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos; atingimento das metas físicas e financeiras; e análise das causas de possíveis insucessos.		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Serão melhor avaliadas quando do encerramento do exercício financeiro de 2019, inclusive com informações atualizadas no Sistema SIGO, Portal de Transparência e o próprio Quadro de Execução da Despesa. Concluído o trabalho, será inserido, em tópico específico, no Relatório Anual de Auditoria (RAA), a ser juntado na respectiva Prestação de Contas (PCA).
3	Gestão Orçamentária. Continua.	Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, além de atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis a Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar.	Análise das inconsistências no planejamento da receita e despesa; avaliação dos controles para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal; e análise da execução orçamentária de DEA e RP.	Conforme relato no RANAT anterior, foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito da Receita Estadual, processo n.º E-04/077/2/2018 , abrangendo os seguintes assuntos principais: Corregedoria Tributária (Relatório dos Serviços Desenvolvidos); arquivos sobre o comportamento da Receita Estadual entregues ao TCE-RJ; Grupo de Trabalho (GT) para propostas de adequação e simplificação da Legislação Tributária; Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro dos benefícios fiscais. Apesar de reiteradas vezes solicitado, o referido processo não havia retornado, o que prejudicava a análise das respostas. Finalmente, em 17/01/2019, o processo foi devolvido, sendo diligenciado outras vezes, e o resumo atual das respostas e documentos obtidos até agora é: a) A Corregedoria Tributária de Controle Externo conseguiu comprovar a remessa anual do seu Relatório, ao Sr. Secretário, juntando a cópia do último encaminhado, à época, ou seja, o de 2017;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>b) Sobre os arquivos concernentes ao comportamento da Receita Estadual, a serem entregues, periodicamente, ao TCE-RJ, conforme Deliberação 246/2008, o sr. Subsecretário da Receita informou que, apesar de encaminhados àquela Corte, não seria possível disponibilizar a esta Coordenadoria, em virtude do “sigilo fiscal que tais informações comportam”;</p> <p>c) Sobre o Grupo de Trabalho (GT) a respeito das propostas de adequação e simplificação da legislação tributária, continua pendente a respectiva conclusão, apesar da última resposta do sr. Subsecretário da Receita informar que estaria pronto até março de 2019. Já reiteramos, novamente, por mensagem eletrônica, em 10/12/2019. Assim sendo, não podemos atestar se tal Grupo de Trabalho (Portaria SSER 152/2018) cumpriu o que foi determinado;</p> <p>d) Sobre o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro dos benefícios fiscais (Resolução SEFAZ 227/2018), até o momento, inclusive com última reiteração, via mensagem eletrônica, de 10/12/2019, não obtivemos êxito. A única resposta que conseguimos foi em 03/02/2019, quando o sr. Subsecretário da Receita informou que “o citado Grupo de Trabalho foi criado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, não cabendo a nós (eles) a manifestação a respeito”.</p> <p>Sobre as despesas, há outros tópicos deste RANAT, que melhor evidenciarão.</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			Quanto à conformidade nos preceitos normativos e procedimentos aplicáveis às Despesas de Exercícios Anteriores e de Restos a Pagar, atestamos que a unidade segue as normas vigentes nos Decretos Estaduais n.º 46.654/2019 e n.º 41.880/2009 e suas alterações (DEA) e Lei Federal n.º 8.666/93 (RP), sendo que, essas últimas, de restos a pagar, deverão ser melhor avaliadas a sua execução no final do exercício financeiro, quando da liberação dos diversos demonstrativos contábeis a respeito.		
4	Gestão Financeira.	Avaliar a gestão financeira e atestar as respectivas conformidades de preceitos e boas práticas a respeito.	Pagamentos por ofício (exceção); Conta Única do Estado(CUT); contas bancárias/SIAFE-RIO; extratos e saldos bancários conciliados.	<p>Conforme relato no RANAT anterior, foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito da gestão financeira e contábil, processo n.º E-04/077/100.003/2018, abrangendo os seguintes assuntos principais: Resolução SEFAZ n.º 228/2018 (pagamentos na ordem cronológica, por ofício etc.); Grupo de Trabalho(GT) sobre ajustes no controle de disponibilidades do Tesouro; Grupo de Trabalho(GT) sobre aprimoramento de mecanismos de conciliação bancária. Apesar de reiteradas vezes solicitado, o referido processo não havia retornado, o que prejudicava a análise das respostas.</p> <p>Não obstante as diversas idas e vindas, o processo, ainda não foi regularizado por completo, faltando informações importantes sobre as conclusões dos trabalhos de diversos Grupos de Trabalho, ou seja:</p> <p>a) Foi diligenciado novamente para esclarecimentos sobre os trabalhos pertinentes à Resolução SEFAZ n.º 228/2018 (pagamentos na ordem cronológica, por ofício etc.);</p>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>b) Da mesma forma, no sentido de esclarecer sobre a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFAZ n.º 276/2018 (promoção do aperfeiçoamento de mecanismos de conciliação bancária do Tesouro Estadual);</p> <p>c) Idem no que diz respeito às atividades do Grupo de Trabalho criado pela Resolução SEFAZ n.º 296/2018, para analisar possíveis inconsistências contábeis entre o RIOPREVIDÊNCIA e o Tesouro Estadual;</p> <p>Sobre a Resolução SEFAZ 245/2018, que trata do Grupo de Trabalho para promoção do ajuste dos controles das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual, obtivemos resposta da Assessoria Especial, na qual há informações de que os procedimentos contábeis foram parametrizados pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, e que foram submetidos ao Sr. Secretário de Estado de Fazenda, para definição, e, em caso positivo, que seguisse para a Subsecretaria de Finanças, para sua operacionalização.</p> <p>Sobre a Resolução SEFAZ n.º 299/2018, que criou o Grupo de Trabalho para promoção da análise e a compatibilização dos registros contábeis dos ativos e passivos do RIOPREVIDÊNCIA, com os demais órgãos e entidades do Estado, também houve conclusão, com o seguinte resumo:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Grupo propôs a continuidade das análises, buscando a promoção das regularizações contábeis necessárias, deixando registrado os esforços do RIOPREVIDENCIA, para regularização contábil dos Ativos e Passivos Financeiros;		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<ul style="list-style-type: none">• O grupo aprovou a iniciativa do RIOPREVIDENCIA quanto a propositura de arrecadação das Receitas dos Créditos Previdenciários – Patronal e servidores, por meio da Guia de Recolhimento Estadual – GRE, para o exercício de 2019;• O grupo propôs que seja solicitada, pela SEFAZ, a conclusão da análise do processo E-01/337.881/2012, acautelado na PGE-RJ, de modo a ser regularizado o montante de Créditos a Receber pelos Direitos de Compensação do BERJ;• o Grupo aprovou a revisão do fluxo de contabilização dos recursos do FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico Social, que se encontrava em elaboração na Superintendência de Normas Técnicas na Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, o qual passaria a ser adotado a partir de 2019. <p>Observação: os Grupos de Trabalho, os quais não obtivemos informações sobre as conclusões dos respectivos trabalhos, serão objeto de novas diligências, no próprio processo E-04/077/100.003/2018, citado anteriormente, no início deste item 4 (Gestão Financeira).</p>		
5	Gestão Contábil-Patrimonial.	Avaliar a gestão contábil-patrimonial e atestar as conformidades de RP, Créditos Inscritos na Dívida Ativa e Despesas de Exercícios Anteriores.	Avaliação de RPNP, validação de valores inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores, Créditos por Dano ao Patrimônio, Contas do Patrimônio Líquido, Ajustes de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial.		() Sim (X) Não	Não houve tempo hábil, inclusive em função da carência de servidores que tinham que atuar em outras frentes prioritárias de auditoria, ao longo do exercício financeiro. Observe-se, ainda, que, sobre a Dívida Ativa, há que se criar meios e ferramentas adequadas de auditoria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

6	Gestão Orçamentária.	Verificar a existência de superávit financeiro, por fontes de recursos, nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro.	Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro quanto aos aspectos considerados na legislação vigente, tanto para créditos adicionais quanto para remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.		() Sim (X) Não	Não recebemos qualquer processo a respeito.
7	Gestão das Descentralizações de Créditos Orçamentários.	Atestar a conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Gestão das descentralizações no exercício, observando a legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Todas as prestações de contas encaminhadas são devidamente analisadas, com emissão de Relatório desta Coordenadoria de Controle Interno, tanto a SEFAZ na condição de concedente, como na de executante, à vista da legislação e normas vigentes – Decreto Estadual n.º 42.436/2010 e IN AGE n.º 24/2013. Não houve ocorrências de tomadas de contas no período.	(X) Sim () Não	
8	Gestão das Transferências Financeiras Concedidas.	Atestar a conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e a análise das prestações de contas, pelas autoridades concedentes.		() Sim (X) Não	Não há registro de ocorrência de celebração desse tipo de instrumento. A única parceria que se mantém é com a Fundação Estadual Leão XIII, para fornecimento de mão de obra dos chamados “Patrulheiros”, cujo instrumento não prevê transferência direta de recursos àquela instituição, mas sim por meio de depósito direto em conta bancária dos menores trabalhadores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

9	Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis).	<p>Atestar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis e imóveis.</p> <p>Aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial.</p> <p>Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis realizados pela Auditoria Geral do Estado.</p>	<p>Avaliação dos bens móveis e imóveis quanto à correção dos registros contábeis, a estrutura tecnológica e de pessoal, para administrar o patrimônio, bem como a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.</p>	<p>Conforme relato no RANAT anterior, foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito da gestão de bens móveis e imóveis, por meio do processo n.º E-04/077/100.001/2018, solicitando diversas informações a respeito, conforme segue, resumidamente: atual fase de implantação da REDEPAT (Rede de Patrimônio Imóvel do Estado do RJ) e do SIGEPAT (Sistema Estadual de Gestão do Patrimônio Imóvel); atual situação dos bens incorporados da extinta SEPLAG e se já estão, juntamente com os da SEFAZ, inclusos naquele Sistema SIGEPAT; Grupo de Trabalho (GT) instituído para diagnóstico da situação atual do controle do patrimônio imobiliário do Estado, para fins de contabilização; Grupo de Trabalho (GT) instituído para regularização das titularidades dos imóveis pertencentes ao Estado; Resolução SEFAZ n.º 256/2018, que instituiu a administração compartilhada do complexo do Edifício Estácio de Sá (antiga sede da SEPLAG), agora com diversos órgãos; atual curso de implementação do Sistema Informatizado de Bens Móveis do Estado (SBM-RJ); esclarecimentos diversos sobre eventuais pendências nas Prestações de Contas de Bens Móveis Consolidadas de 2015, 2016 e 2017 e de Almoxarifado de 2016 e 2017; esclarecimentos sobre o controle físico dos bens adquiridos com verbas do FAF transferidos para a SEFAZ.</p> <p>Apesar de reiteradas vezes solicitado, o mencionado processo E-04/077/100.001/2018 não havia retornado, com todas as respostas e/ou de forma satisfatória, o que prejudicava a análise das respostas.</p> <p>Hoje, temos a seguinte posição sobre aqueles itens, resumidamente:</p>	<p>(X) Sim</p> <p>() Não</p>	
Continua.						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>a) Sobre a fase de implantação da REDEPAT (Rede de Patrimônio Imóvel do Estado), e SIGEPAT (Sistema Estadual de Gestão do Patrimônio Imóvel), a Superintendente de Gestão Patrimonial informou que, em relação a ambos os sistemas, aquele órgão estava fortalecendo a gestão junto aos órgãos setoriais, promovendo reuniões e capacitações pertinentes;</p> <p>b) Sobre a situação do controle dos bens imóveis, fruto, à época, da incorporação, pela SEFAZ, da extinta SEPLAG, aquela Superintendente não foi conclusiva a respeito, contudo expôs que faz parte do Órgão Central que executa a política pública sobre o assunto, inclusive atuando no SISPAT, subentendendo todos os bens imóveis do Estado, incluindo, obviamente, os da extinta SEPLAG, com o apoio do próprio Órgão Setorial da SEFAZ, que poderia dar melhores detalhes a respeito;</p> <p>c) Sobre o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFAZ n.º 297/2018, para diagnosticar a situação do controle do patrimônio imobiliário do estado, para fins de contabilização, foi encaminhado relatório conclusivo diagnosticando uma clara carência de informações contábeis dos imóveis próprios do Estado, bem como uma desatualização de dados dos sistemas tecnológicos utilizados pelos órgãos componentes da SEFAZ, e, em seguida, sugeriu uma série de medidas a respeito, inclusive com proposta de ato normativo, que realmente foi publicada em 20/12/2018, por meio da Resolução SEFAZ 359/2018;</p> <p>d) Sobre a Resolução SEFAZ n.º 194/2018, que diz respeito da regularização das titularidades dos imóveis pertencentes ao Estado, inclusive com criação de um Grupo de Trabalho, o mesmo</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>foi extinto por outra norma semelhante, ou seja a Resolução SEFAZ n.º 341/2018, que transferiu as atividades do daquele Grupo, para a rotina permanente do Departamento de Gestão de Patrimônio Imobiliário – DGPI;</p> <p>e) Sobre a Resolução SEFAZ n.º 256/2018, que instituiu a administração compartilhada do complexo do Edifício Estácio de Sá, verificamos que foi realmente implementada, com a edição da Resolução SEFAZ n.º 60/2019, que, inclusive, definiu as áreas, por metro quadrado, de todos os órgãos que ocupam aquele prédio;</p> <p>f) Sobre a Portaria Conjunta CGE-SUBGEST n.º 001/2018, que trata do Sistema Informatizado de Bens Móveis (SBM-RJ), não houve uma resposta sobre a sua implementação ou não, ou seja, apenas houve a juntada de uma declaração da então Diretora do DGAF, informando que já havia encaminhado uma planilha com os bens patrimonializados pela SEFAZ, à Subsecretaria de Gestão, para fins de inserção no banco de dados daquele sistema, mas que ainda não ocorreu;</p> <p>g) Sobre as Prestações de Bens Patrimoniais Consolidadas da SEFAZ de 2015, 2016, 2017 e 2018, bem como as de Almoxarifado de 2016, 2017 e 2018, obtivemos as seguintes informações do Líder de Bens Patrimoniais e Material da SEFAZ , as quais pesquisamos e verificamos:</p> <p>Prestações de Contas de Bens Patrimoniais:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2015 – E-04/090/8/2017;• 2016 – E-04/182/288/2018;• 2017 – E-04/182/289/2018;• 2018 – E-04/172/28/2019;		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>Prestações de Contas de Bens em Almoarifado:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2016 – E-04/064/8/2017;• 2017 – E-04/182286/2018;• 2018 - SEI-04/182/000.197/2019 <p>Observação: Todos os processos anteriormente mencionados estão em diligência, à Assessoria de Contabilidade da SEFAZ, para manifestação sobre a paridade contábil dos valores arrolados/apresentados.</p> <p>h) Sobre o atual controle físico dos bens adquiridos com verbas do FAF, e que são transferidos, contabilmente, inclusive, para o Patrimônio da SEFAZ, o Líder de Bens Patrimoniais e Material da SEFAZ esclareceu que todos passam por registro na unidade de Almoarifado da SEFAZ, em seguida recebem uma numeração/inventariação, e, por fim, são distribuídos às unidades administrativas da SEFAZ, ou seja, o Setor de Contabilidade os registram devidamente.</p> <p>Por fim, esclarecemos que foram editadas, em 2019, a Resolução SEFAZ n.º 79/2019 e a Portaria SEFAZ SEI n.º 38/2019 (da Subsecretaria de Patrimônio Imóvel), criando Grupo de Trabalho (GT) e designando os membros, respectivamente, com o objetivo de regularizar os imóveis permutados entre o Estado e a Companhia de Abastecimento – CONAB, em 1971. Estaremos também monitorando o andamento dos trabalhos daquele Grupo, no mesmo processo E-04/077/100.001/2018, citado no início do relato deste item n.º 09 (Gestão Patrimonial).</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

10	Controles Internos.	Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos.	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação, comunicação e monitoramento.		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<p>Foram priorizadas outras verificações, haja vista que, no final de 2018, já havia sido feito trabalho semelhante, em conjunto com a Auditoria Geral do Estado, quando, dos escores de <u>1</u> a <u>4</u>, a SEFAZ obteve, na sua avaliação, o escore <u>3,58</u>, considerada bom.</p> <p>Obs.: assunto amplamente tratado no RANAT anterior de 2018.</p> <p>No que se refere à Avaliação de Riscos, bem como a Matriz de Riscos (Anexo II), previstas, respectivamente, nos dois incisos II dos Artigos 8.º e 25 da IN AGE n.º 47/2018, informamos não foi possível, pois ainda não prosperou a efetiva implantação da gestão e mitigação de riscos, apesar de todos os esforços ao longo do ano, que culminou com a publicação da Resolução SEFAZ n.º 81, de 14/11/2019, que instituiu o Sistema SEFAZ VALOR – Sistema de Conformidade e Integridade Pública da SEFAZ, no que estaremos monitorando.</p> <p>OBS.: Este assunto também foi abordado no item n.º 23 deste RANAT (Plano de Ação).</p>
----	----------------------------	--	--	--	---	---



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

11	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.	Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas, conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos, quanto à elaboração das demonstrações contábeis.	Tendo como base o exercício findo de 2018, por meio dos demonstrativos juntados na respectiva Prestação de Contas Anual de Gestão da SEFAZ, processo n.º E-04/050/4/2019. A PCA de 2019 ainda não deu entrada nesta Coordenadoria e terá um prazo até maior para remessa, haja vista que a SEFAZ não está incluída no rol de unidades selecionadas pelo TCE-RJ, para julgamento, este ano.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não	
12	Ordem Cronológica dos Pagamentos.	Validar se o órgão observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Avaliação da observância da ordem cronológica dos pagamentos, estabelecida pelo art. 5.º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.	Vide teor das informações contidas no item n.º 4 deste RANAT (Gestão Financeira), tendo como base as respostas contidas no processo n.º E-04/077/100.003/2018, também mencionado naquele mesmo item.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

13	Gestão de Pessoas.	Controlar gastos com pessoal e outros assuntos concernentes à matéria.	Avaliação do crescimento da folha de pagamento.	<p>Conforme já exposto no RANAT anterior(2018), houve atividade de auditoria a respeito, conforme processo n.º E-04/077/4/2018, solicitando, conforme segue: a) relatórios mensais da Comissão de Acompanhamento das Despesas com Pessoal Ativo, conforme Resoluções SEFAZ n.º 274/2018 e 264/2018; b) resultado dos trabalhos relativos a irregularidades em descontos facultativos consignados em folha de pagamento (Resolução SEFAZ n.º 230/2018); c) encaminhamento ou não dos atos relativos às admissões de pessoal, ao Tribunal de Contas, conforme determina a Deliberação TCE-RJ n.º 286/2018; d) da mesma forma, se estão também sendo encaminhados os documentos e informações cadastrais, conforme Deliberação TCE-RJ n.º 288/2018; e) da mesma forma, se estão sendo encaminhados os dados relativos à folha de pagamento de pessoal (a contar de novembro deste ano), conforme Deliberação TCE-RJ n.º 293/2018; f) informações sobre a correta aplicação, de forma atualizada, do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e Seguro de Acidente de Trabalho (SAT); e, g) finalmente, a numeração do processo que instruiu a folha de pagamento de pessoal do ano de 2017.</p> <p>Reiteradas vezes o supracitado processo foi solicitado, em devolução, retornando somente 18/12/2019, e, mesmo assim, com a maioria dos itens não atendidos, ou seja, os únicos esclarecimentos foram aqueles concernentes à:</p> <p>Letra <u>a</u> - Relatórios da Comissão de Acompanhamento das Despesas com Pessoal Ativo (Resolução SEFAZ 264 e 274, de 2018 – Foi juntado um documento, sem assinatura, concluindo, resumidamente que há que ser realizada a correta parametrização do SIGRH, de</p>	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Não</p>	
Continua.						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>modo a impedir eventuais ações que acarretem aumento de despesas de pessoal, visando o acompanhamento das despesas de pessoal à luz da Lei Complementar 159/2017 (Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e Distrito Federal);</p> <p>Letra c – A subsecretaria de Gestão de Pessoas informou que já adotou providências no sentido de atender a Deliberação TCE-RJ n.º 293/2018, sobre o encaminhamento eletrônico de dados relativos à Folha de Pagamento do Poder Executivo, à Corte de Contas do Estado.</p> <p>No tocante aos demais itens, letras acima b, d, e, f, g, nada foi esclarecido, e o processo será posto em diligência novamente.</p>		
14	Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do Tribunal de Contas do Estado e/ou Auditoria Geral do Estado.	Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelo TCE e AGE.	Monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo	<p>De acordo com as novas diretrizes e reestruturação do Controle Interno da SEFAZ, esta Coordenadoria passou a ter anuência todas as demandas da Auditoria Geral do Estado, subordinada agora à Controladoria Geral do Estado do RJ, inclusive intermediando reuniões para mitigar os achados de auditoria.</p> <p>Em 2019, fomos cientificados das seguintes verificações da AGE/CGE-RJ, esclarecendo que trata-se de resumo, sendo que o detalhamento das diversas auditorias se dará quando da elaboração do RAA (Relatório Anual de Auditoria), a ser inserido na Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA da SEFAZ:</p> <p>• Auditoria n.º 008/2019, denominada Trilha de Auditoria: Cruzamento de Dados de Contratações. Processo: SEI-32/001/013747/2019. Situação: Concluída, com Relatório Final;</p>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<ul style="list-style-type: none">• Auditoria n.º 10/2019, denominada Auditoria Permanente em Contratos: CNS – Companhia Nacional de Serviços – Limpeza e Conservação. Processos: SEI-32/001/015807/2019 (Relatório Preliminar); e SEI-32/001/034448/2019(Relatório Conclusivo). Situação: Concluída, com Relatório Final;• Auditoria n.º 49/2019, denominada Auditoria do Processo de Prestação de Contas de Governo. Processo: SEI-32/001/029364/2019. Situação: Em andamento; Relatório Preliminar com Manifestação;• Auditoria n.º 84/2019, denominada Trilha de Auditoria: Cruzamento de dados para avaliar os processos relacionados à gestão de pessoas, gerenciamento de informações cadastrais das empresas, bem como o controle dos pagamentos realizados no SIAFE-RIO. Processo: SEI-32/001/019926/2019. Situação: Concluída, com Relatório Final.• Auditoria n.º 98/2019, denominada Auditoria de Temas Relevantes: Processo operacional de pagamento de despesas, pelo Tesouro Estadual. Processos: SEI-32/001/054052/2019 (Relatório Preliminar pós manifestação); e SEI-32/001/029179/2019 (Relatório Preliminar sem manifestação). Situação: Em andamento, Relatório Preliminar com Manifestação;• Auditoria n.º 114/2019, denominada Trilhas de Auditoria: Cruzamento de Dados – Gratificação de Encargos Especiais. Processo: SEI-32/001/038010/2019. Situação: Concluída, com Relatório Final;		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<ul style="list-style-type: none">• Auditoria n.º 116/2019, denominada Auditoria de Temas Relevantes: Inscrição de Restos a Pagar no PROMUNI. Processo: SEI-32/001/038104/2019. Situação: Em andamento;• Auditoria S/N, denominada Auditoria de Restos a Pagar na UG Encargos Gerais – Sob a Supervisão da SEFAZ. Processo: SEI-32/001/031007/2019; Situação: Em andamento, com Ofício de apresentação da equipe da CGE-RJ, sem remessa de qualquer tipo de relatório, ainda. <p>Destacamos que as demandas do Tribunal de Contas do Estado – TCE encaminhadas a SEFAZ estão sob a competência da Assessoria Especial do Secretário – ASESPSEC.</p> <p>Desta forma, de acordo com Nota Técnica ASESPSEC n.º 03/2020, de 05 de fevereiro de 2020, em 2019, fomos cientificados das seguintes verificações da TCE:</p> <p>Ofício GAP/SGE 232/2019 – Verificar a regularidade da implementação de medidas de ajuste de natureza tributária constantes do Plano de Recuperação Fiscal. Situação: Aguardando Resultado;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ofício GAP/SGE 240/2019 – Verificar a regularidade da atuação da Fazenda Estadual, no que diz respeito à fiscalização das receitas não tributárias oriundas da exploração de petróleo e gás natural. Situação: Aguardando Resultado;		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<ul style="list-style-type: none">• Ofício GAP/SGE 282/2019 – Verificar a integralidade dos dados inseridos pelo Órgão/Entidade no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS. Situação: Aguardando Resultado; • Ofício GAP/SGE 289/2019 – Verificar fatos relacionados a destruição do prédio público do Estado do Rio de Janeiro, cedido ao município de Niterói – Avenida Jansen de Melo Situação: Aguardando Resultado; • Ofício GAP/SGE 303/2019 – Subsidiar a elaboração do relatório trimestral de acompanhamento do desempenho da receita do Estado (RARE), além de levantar informações de interesse geral da Coordenadoria de Auditoria do TCE. Situação: Aguardando Resultado; • Ofício GAP/SGE 431/2019 – Verificar as medidas executadas pelo Governo Estadual decorrentes do Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal instituído pela Lei Complementar nº 159/2017, relativo ao exercício de 2019, na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Situação: Aguardando Resultado; • Ofício GAP/SGE 635/2019 – Acompanhamento dos resultados financeiros previstos e alcançados no âmbito do Plano de Recuperação do Estado. Situação: Aguardando Resultado;		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<ul style="list-style-type: none">• Ofício GAP/SGE 750/2019 – Verificar se houve aplicação de recursos do FECP em despesa distinta do previsto do na Lei Estadual nº 4052/2002. Situação: Aguardando Resultado; • Ofício GAP/SGE 1183/2019 – Verificar os aspectos legais vinculados à despesa com pessoal terceirizado, relativo ao exercício de 2019, na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Situação: Aguardando Resultado; • Ofício GAP/SGE 1206/2019 – Verificar se as demonstrações financeiras consolidadas do Estado do Rio de Janeiro refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2019 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário de acordo com a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis aplicáveis. Situação: Aguardando Resultado; <p>OBS: trata-se de resumo, sendo que o detalhamento das diversas auditorias se dará quando da elaboração do RAA (Relatório Anual de Auditoria), a ser inserido na Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA da SEFAZ.</p>		
--	-----------------	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

15	Bens Patrimoniais, Almojarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras.	Atestar a correta instrução processual e o arquivo da documentação prevista nos arts. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Avaliação da instrução processual e manutenção da documentação arquivada.	Reportamo-nos, na íntegra, ao que foi relatado dentro do item anterior n.º 9(Gestão Patrimonial), onde discorremos sobre diversas questões a respeito das prestações de contas de bens patrimoniais e em almojarifado, observando, inclusive, aqui, sobre a obrigatoriedade do arquivamento dos processos, tendo por base, também, conforme o caso, as Instruções Normativas da AGE n.º 38, 41 e 42, todas de 2017. Sobre a questão das Transferências Financeiras, reportamo-nos, na íntegra, ao contido no item anterior n.º 8 (Gestão de Transferências Financeiras Concedidas), onde relatamos que não houve ocorrência.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
16	Tomada de Contas. Continua.	Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão do órgão.	Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável(is), observando o nexos causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e do dano.	Foram instauradas quatro Tomada de Contas em 2019, sendo uma Especial, ou seja: a) E-04/033/100.181/2018 — Tomada de Contas pela não regularização de prestação de contas de adiantamento. Situação: com a Comissão de Tomada de Contas, para implementação; b) E-04/046/001.019/2018 — Tomada de Contas pela não regularização de prestação de contas de adiantamento. Situação: com a Comissão de Tomada de Contas, para implementação; c) E-04/046/001.020/2018 — Tomada de Contas pela não regularização de prestação de contas de adiantamento. Situação: com a Comissão de Tomada de Contas, para implementação; d) SEI-04/001/029.652/2019 — Tomada de Contas Especial, por Comunicação do TCE-RJ, Ofício PRS/SSE/CSO n.º 27.957/2019. Situação: já encaminhada à Controladoria Geral do Estado, com Relatório e Parecer, pela de Irregularidade.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			Registre-se, ainda, que ocorreram mais duas sugestões de instauração de Tomada de Contas, ou seja, processos n.º E-04/008/382/2011 e E-01/004/1800/2015 , referentes a dois convênios, sendo o primeiro da SEFAZ com a JUCERJA e, o segundo, da SEPLAG com a Prefeitura de Saquarema. Ambos ainda não retornaram a esta Coordenadoria de Controle Interno.		
17	PLANAT/2020.	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, do exercício financeiro de 2020, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.	Instruir e encaminhar o PLANAT/2020, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido em instrução normativa específica.	Estamos, na presente data, em fase de pré-elaboração, aguardando instruções da Auditoria Geral do Estado, de como aquele Órgão determinará a apresentação do Planejamento Anual de Auditoria de 2020.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
18	RANAT/2019.	Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2019, de acordo com o art. 20 da IN AGE n.º 47/2018.	Juntada do RANAT de 2019, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/077/2/2019 (este), para encaminhamento, à Auditoria Geral, no prazo-limite de 15/03/2020, conforme determina a IN AGE n.º 47/2018.	Trata-se deste documento, em fase de elaboração, neste momento.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

19	Relatório Anual e Parecer de Auditoria – 2018.	Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA), e o Parecer de Auditoria, exercício financeiro de 2018, conforme INs AGE n.º 40/2017 e 48/2019.	Relatório e Parecer de Auditoria, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2018 (PCA), sabendo-se que a SEFAZ foi uma das unidades indicadas para apresentação da sua PCA ao TCE-RJ – Portaria SGE n.º 03, de 19/12/2018.	Relatório e Parecer de Auditoria elaborados, na respectiva PCA, processo E-04/050/4/2019, encaminhado à Controladoria Geral do Estado, em 20/05/2019, para análise e certificação, com vistas ao TCE-RJ, via Chefia de Gabinete da SEFAZ.	(X) Sim () Não	
20	Licitação, dispensas, inexigibilidades, suprimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos e diárias.	Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, adiantamentos, pregões eletrônicos e diárias, inclusive parte tributária, com ênfase /prioridade aos contratos de Tecnologia da Informação.	Analisar instrutivos de contratação e pagamentos, prestações de contas de adiantamento, pelo critério de amostragem/relevância/valor e/ou fato novo e/ou urgente, superior, ou que esta Coordenadoria entenda como importante auditar.	I - VERBAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (ADIANTAMENTOS) — Efetuamos a análise da totalidade dos adiantamentos concedidos até agosto de 2019, quando detectamos as seguintes situações, resumidamente: ▶ Processo de concessão n.º E-04/177/3/2019 e respectiva comprovação n.º E-04/177/6/2019. Achados: na prestação de contas, a ausência da comprovação do encerramento da conta corrente, bem como o respectivo registro da sua exclusão no cadastro do SIAFE-RIO; ▶ Processo de concessão n.º E-04/172/25/2019 e respectiva comprovação n.º E-04/229/1/2019. Achados: na prestação de contas, a ausência do registro de exclusão da conta corrente, no SIAFE-RIO; ▶ Processo de concessão n.º E-04/177/2/2019 e comprovação n.º E-04/177/7/2019 – Sem achados em ambos os processos; ▶ Processo de concessão n.º E-04/089/2/2019 e respectiva comprovação n.º E-04/89/40/2019 – Sem achados, em ambos os processos;	(X) Sim () Não	

Continua.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>► Processo de concessão n.º E-04/177/5/2019 e respectiva comprovação n.º E-04/229/2/2019 – Sem achados, em ambos os processos;</p> <p>► Processo de concessão n.º E-04/172/32/2019 e respectiva comprovação n.º E-04/225/14/2019. Achados: a autoridade requisitante, o servidor Hélder Barbonaglia Magalhães, Auditor Fiscal da Receita Estadual, também figura como responsável, ou seja, ele solicitou para si mesmo o adiantamento, o que vai de encontro à legislação. Com isso, as notas fiscais estão também com impropriedades, ou seja, com o visto do próprio Sr. Hélder, o que também fere a norma. O setor de contabilidade, que, no ato da análise da concessão, não verificou essa ocorrência, na prestação de contas sugeriu a aprovação com ressalva, em virtude desse fato, inclusive informando que teria mais cuidado quando da análise de tais processos, de modo que a impropriedade não se repita;</p> <p>► Processo de concessão n.º E-04/172/41/2019 e respectiva comprovação n.º E-04/229/3/2019 – Sem achados, em ambos os processos.</p> <p>OBS.: 1 - Não houve relato de impugnações no período (janeiro a agosto de 2019). As três tomadas de contas relatadas dentro do item n.º 16 deste RANAT (Tomadas de Contas), são relativas a adiantamentos concedidos no exercício financeiro de 2018, e não em 2019.</p> <p>OBS.: 2 – Conforme informação do Setor Contábil, com base em relatório extraído no SIAFE-RIO, foram concedidos exatamente 12 (doze) adiantamentos em 2019, ou seja, dentro da previsão legal contida no art. 6.º do Decreto Estadual n.º 3.147/1980.</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>II - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL – Por amostragem, em virtude do grande volume de processos, selecionamos o quantitativo de 18 (dezoito) para análise, todos pela Fonte 00 (Tesouro), já tramitando pelo Sistema SEI-RJ, quando detectamos as seguintes situações e achados, resumidamente:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ SEI-04/049/000352/2019 – Requisição com programação de chegada muito próxima ao início e retorno antes do término da programação prevista para o evento; ausência do Relatório de Viagem;▶ SEI-04/049/000356/2019 – Sem achados;▶ SEI-04/049/001205/2019 – Sem achados;▶ SEI-04/049/001258/2019 – Ausência do Relatório de Viagem, o que dificulta, inclusive, a análise sobre as atividades exercidas no período;▶ SEI-04/049/001604/2019 – Ausência do Relatório de Viagem, o que dificulta, inclusive, a análise sobre as atividades exercidas no período;▶ SEI-04/049/001959/2019 – Ausência do Relatório de Viagem, o que dificulta, inclusive, a análise sobre as atividades exercidas no período;▶ SEI-04/049/002055/2019 – Acesso restrito no Sistema SEI-RJ;▶ SEI-04/089/001857/2019 – Processo instruído de maneira confusa, pouco detalhamento da atividade que o colaborador eventual da Secretaria de Fazenda de Goiás desenvolveu na sua visita;▶ SEI-04/089/002349/2019 – Processo instruído de maneira confusa, pouco detalhamento da atividade que o colaborador eventual de São Paulo desenvolveu na sua visita;		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<ul style="list-style-type: none">▶ SEI-04/089/002350/2019 – Processo instruído de maneira confusa, pouco detalhamento da atividade que o colaborador eventual de São Paulo desenvolveu na sua visita;▶ SEI-04/172/000045/2019 – Diversas autorizações de despesas empenhadas, sem as requisições ou outros documentos que embasem os valores gastos;▶ SEI-04/177/000035/2019 – A viagem não aconteceu e o valor foi devolvido;▶ SEI-04/177/000002/2019 – Sem achados;▶ SEI-04/177/000045/2019 – Sem achados;▶ SEI-04/177/000061/2019 – Ausência do Relatório de Viagem, o que dificulta, inclusive, a análise sobre as atividades exercidas no período;▶ SEI-04/036/000307/2019 - Ausência do Relatório de Viagem, o que dificulta, inclusive, a análise sobre as atividades exercidas no período;▶ SEI-04/172/000046/2019 – Autorizações de despesas empenhadas, sem os respectivos documentos que lhes dão base; ausência do Relatório de Viagem, o que dificulta, inclusive, a análise sobre as atividades exercidas no período;▶ SEI-04/172/000045/2019 - Autorizações de despesas empenhadas, sem os respectivos documentos que lhes dão base; <p>III – DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO – Esquadrinhando, por meio do SIAFE-RIO, período base de janeiro a agosto de 2019, verificamos as contratações abaixo discriminadas, nessas duas modalidades, segundo o critério de relevância e valor, bem como a complexidade/estimativa de tempo para análise:</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>▶ Processo E-04/115/29/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do Banco Bradesco S.A., tendo como objeto, em resumo, a contratação da prestação de serviços bancários, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo o pagamento a fornecedores, a centralização da arrecadação das receitas estaduais.</p> <p>Celebrado em 11/08/2017, por meio do Instrumento Contratual n.º 16/2017, tem o prazo de vigência de 60 meses a contar de 01/01/2018, ou seja, até 31/12/2022, rendeu aos cofres do Estado, à época, o valor de R\$ 1.317.800.000,00, em apenas uma parcela, o que ocorreu em 14/08/2017, conforme extrato da Conta Única do Estado Bradesco Agência 6896 c/c 0000002-7, anexada ao processo, portanto dentro do prazo estipulado, ou seja, em até 5 dias da assinatura do contrato.</p> <p>Foi celebrado um único instrumento de aditivo, em 30/10/2018, por meio do Termo Contratual n.º 34/2018, de forma a alterar, QUALITATIVAMENTE, o contrato inicial, ou seja, tendo como objeto a obrigação do Bradesco realizar o recenseamento e a sistemática de comprovação anual de vida, incluindo servidores ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, extraquadros, contratos temporários e beneficiários de pensões especiais, ficando disponível até 30/12/2019 para os servidores da ativa. Os servidores inativos e pensionistas farão a referida prova de vida de forma anual, subsequentemente, até o final do contrato (2022).</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>O trâmite processual dessa inexigibilidade de licitação passou por todas as instâncias obrigatórias, seja jurídica ou de controle, não sendo verificadas impropriedades e/ou irregularidades, ressalvando o fato de que, apesar da previsão contratual de pagamento, em separado, de serviços bancários, não ficou consignado os parâmetros de cobrança para emissões de boletos bancários do IPVA e taxas. Tal procedimento, na realidade, só ficou evidenciado, nos processos dos pagamentos mensais, onde ficou evidenciado que seria de R\$ 0,99 por emissão de cada boleto, de acordo com tabela de serviços bancários.</p> <p>Foram analisados os 8 (oito) processos dos pagamentos de janeiro a agosto de 2019, onde verificou-se que o banco efetua a cobrança e os fiscais do contrato atestam a satisfação pelos serviços e a veracidade dos quantitativos apresentados, em consonância com os dados fornecidos pela Receita Estadual, tudo liquidado com a devida certificação da Assessoria de Contabilidade da SEFAZ.</p> <p>Os processos de pagamentos analisados foram os seguintes:</p> <p>Empenho n.º 2019 NE 00078: > SEI-04/182/000406/2019 – R\$ 652.616,91; > SEI-04/182/000404/2019 – R\$ 1.279.290,87.</p> <p>Empenho n.º 2019 NE 00322: > SEI-04/182/002051/2019 – R\$ 63.098,64; > SEI-04/182/001057/2019 – R\$ 341.417,34; > SEI-04/182/001886/2019 – R\$ 124.872,66; > SEI-04/182/001889/2019 – R\$ 82.864,98; > SEI-04/182/002048/2019 – R\$ 92.940,21; > SEI-04/182/002049/2019 – R\$ 70.883,01.</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>▶ E-04/109/20/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo solicitado para análise, porém foi recambiado à Secretaria da Casa Civil e Governança, por solicitação, não retornando até a finalização deste Relatório. Será analisado no presente exercício financeiro.</p> <p>▶ E-04/115/29/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de aluguel de imóvel particular, situado na Rua João Torquato, n.º 284, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, em nome de Armando de Almeida Carneiro. A instrução processual seguiu o trâmite devido para esse tipo de contratação, inclusive com juntada das certidões negativas previstas na legislação, com o aval da Assessoria Jurídica, inclusive. Não foram detectadas ocorrências de impropriedades e/ou irregularidades, ressalvando que, até o mês de agosto de 2019, quando o processo foi solicitado para análise, a locação encontrava-se com o prazo expirado, e com o locador/proprietário se manifestando no sentido de negar a continuidade do contrato, seja por renovação ou novo instrumento. Com isso, a contratação permanecia por prazo indeterminado, até a resolução da questão, de acordo com a Lei do Inquilinato n.º 8.245/1991.</p> <p>IV – SITUAÇÃO DAS OUTRAS AUDITORIAS PREVISTAS PARA O ANO DE 2019 – Esta Coordenadoria de Controle Interno, em conjunto com a Corregedoria Setorial da SEFAZ, elaborou documento, submetido à Chefia de Gabinete, denominado “Avaliação do Ciclo de Aquisições”, com a finalidade de identificar possíveis riscos que possam impactar, negativamente, direta e indiretamente, os</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>objetivos da SEFAZ. A metodologia, dentre outros itens, prevê o corte para seleção de processos administrativos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o que resultou no apanhado de 17 processos, sendo 11 (onze) do Fundo Especial de Administração Financeira e 6 (seis) da SEFAZ.</p> <p>O cronograma previsto para esse trabalho era o seguinte, tudo dentro de 2019: etapa de planejamento (julho e agosto); etapa de autorização (agosto); etapa para solicitação dos processos (setembro); etapa de análise dos processos (setembro, outubro e novembro); etapa de comunicação às áreas (novembro); etapa do relatório conclusivo (dezembro). Porém, conforme já relatado anteriormente, estamos aguardando a anuência das instâncias superiores da SEFAZ, e, conseqüentemente, se for o caso, o cronograma será refeito.</p>		
--	-----------------	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

21	Procedimentos Analíticos – Anexo IV da IN AGE n.º 47/2018.	Acompanhar as contas consideradas relevantes na análise de riscos.	Com base em informações extraídas em Balanços e Demonstrações de exercícios anteriores, proceder à análise de contas contábeis, utilizando como papel de trabalho o próprio Anexo IV da IN AGE n.º 47/2018. As contas que apresentarem maior materialidade e relevância deverão ser examinadas com maior profundidade, dada a materialidade e riscos inerentes.		() Sim (X) Não	No aguardo das condições de implementar o Plano de Ação para tal, dentro de uma análise de riscos sob a supervisão do Setor Contábil da SEFAZ e Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, assunto amplamente discorrido no item que segue n.º 22.
22	Mapa de Indicadores – Anexo V da IN AGE n.º 47/2018.	Acompanhar a saúde financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras.	Proceder, com base em informações extraídas em Balanços de exercícios anteriores, a análise dos diversos quocientes, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo V da IN AGE n.º 47/2018.		() Sim (X) Não	Da mesma forma, no aguardo das condições de implementar o Plano de Ação, conforme justificativa contida no item anterior n.º 21.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

23	Plano de Ação.	Elaborar, com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas, monitorado por esta COCINT, o acompanhamento das atividades e/ou controles internos preventivos.	Proceder a classificação das ações relacionadas, ou seja: “Concluído”, “Em Andamento”, “Atrasado” ou “Cancelado”.		(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Conforme previsto nos artigos 18 e 19 da IN AGE n.º 47/2018, não foi possível, ainda, a implementação do referido Plano de Ação, pois ainda não prosperou a efetiva implantação da gestão e mitigação de riscos, apesar de todos os esforços ao longo do ano, que culminou com a publicação da Resolução SEFAZ n.º 81, de 14/11/2019, que instituiu o Sistema SEFAZ VALOR – Sistema de Conformidade e Integridade Pública da SEFAZ, no que estaremos monitorando. OBS.: Este assunto também está sendo tratado no item n.º 10 deste RANAT (Controles Internos).
----	-----------------------	---	---	--	---	---

Eis o RANAT/2019 da Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ.

Junte-se ao respectivo processo do PLANAT/2019 n.º E-04/077/2/2019, conforme § 1.º do art. 20 da IN AGE n.º 47/2018, com vistas à Auditoria Geral do Estado/CGE-RJ.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Diniz de Oliveira Nunes

Auditor do Estado

Assessor

ID 2012203-9 CRC-RJ 75.748